



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

PORTARIA N.º 062,

de 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROTOCOLO GERAL
Nº 148 / 2025 FL. 19^v
Entrada 28 / 02 / 2025
Hora: 11:55

**PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE
TRABALHO NA CÂMARA DE
VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1109 de 10 de janeiro de 2013; e

CONSIDERANDO as altas temperaturas que vem sendo continuamente registradas na região, prejudicando a execução dos trabalhos em função da falta de estrutura do prédio-sede, e aumentando o consumo de energia elétrica do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o horário especial de trabalho na Câmara de Vereadores, instituído pela Portaria nº 108 de 24 de outubro de 2024, a ser cumprido em turno único ininterrupto de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h.

Art. 2º O turno único, prorrogado pelo art. 1º desta Portaria, vigorará até 14 de março de 2025.

§ 1º Não haverá redução salarial durante o período em que perdurar o turno único na Câmara de Vereadores.

§ 2º Cessando o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da carga horária e da jornada de trabalho especificada em lei para seus respectivos cargos.

Art. 3º O Presidente da Câmara de Vereadores poderá convocar servidores para serviços fora dos horários excepcionalmente estabelecidos nesta Portaria, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento sem que implique no pagamento de horas extras ou aquisição de banco de horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149


e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmaranovasantarita.rs.gov.br

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo também o Presidente optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.02.2025).


Vereador Marcelo Moreira Viegas,
Presidente.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PUBLICADO NO MURAL EM

28 / 02 / 2025
